



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER**

### **Nº 736, DE 2014**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2010, do Senador Marcelo Crivella, que dispõe sobre o direito de férias proporcionais ao empregado doméstico.

**RELATORA:** Senadora ANA RITA

#### **I – RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 257, de 2010, de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Referido projeto modifica a redação do art. 6º-A da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar que o empregado doméstico dispensado tenha direito à percepção de indenização referente a férias proporcionais correspondentes ao período mínimo de seis meses de trabalho antes da cessação do contrato.

O projeto foi lido em 20 de outubro de 2010 e distribuído a esta Comissão, onde fui designada para relatar e na qual não se apresentaram emendas.

#### **II – ANÁLISE**

Esta Comissão de Assuntos Sociais possui competência para a apreciação do projeto, dado que o art. 22, I, conjuntamente com o art. 48, ambos da Constituição Federal, garantem a competência da União e, por extensão, do Congresso Nacional para legislar sobre o Direito do Trabalho, matéria que não se encontra no campo da iniciativa privativa do Poder Executivo.

Além disso, o art. 100, I do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) põe a matéria no escopo deliberativo desta Comissão de Assuntos Sociais.

No tocante ao seu aspecto material, contudo, ainda que justa e meritória a proposição, entendemos que não deve subsistir.

O tema, a extensão dos direitos dos empregados domésticos foi, ao longo dos anos, desde a promulgação da Constituição de 1988, objeto de inúmeras propostas de legislação que buscavam equalizar os direitos desta categoria com o dos demais trabalhadores urbanos.

A adoção da Convenção nº 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) representou um ponto de inflexão no tratamento legislativo da matéria. Ainda que essa Convenção não tenha sido submetida ao juízo do Congresso Nacional e mesmo que, na prática, suas disposições já fossem quase que integralmente implementadas na legislação nacional, sua adoção gerou o ímpeto social que resultou, no Brasil, na aprovação da Emenda à Constituição nº 72, que fez convergir – ainda que não igualasse – os direitos dos domésticos e o dos demais trabalhadores.

Em resposta à edição da Emenda nº 72, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 224, de 2013 - Complementar. O aludido projeto regulamentou de maneira integral, o contrato de trabalho do empregado doméstico, em substituição à atual Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972 – precisamente a Lei que a presente proposição visa a modificar.

Ora, mesmo que seu conteúdo seja justo, a proposição em exame quedou-se ultrapassada pelo desenvolvimento legislativo representado pelo PLS nº 224, de 2013 - Complementar, que ora se encontra em exame na Câmara dos Deputados.

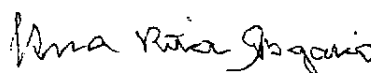
Destarte, perdida a oportunidade para sua apreciação, nos termos do art. 334, I, do RISF.

### III – VOTO

Do exposto, o voto é pela recomendação de declaração de prejudicialidade do PLS nº 257, de 2010, ante o disposto no art. 334, I, do RISF.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2014.

**Senador WALDEMIR MOKA**, Presidente  
Comissão de Assuntos Sociais  
Presidente

 , Relatora

**SENADO FEDERAL**  
**Comissão de Assuntos Sociais - CAS**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, de 2010**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 32ª REUNIÃO, DE 29/10/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka

**RELATORA:** Senadora Ana Rita

| Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB) |                                |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Paulo Paim (PT)                                      | 1. Eduardo Suplicy (PT)        |
| Angela Portela(PT)                                   | 2. Marta Suplicy (PT)          |
| Humberto Costa (PT)                                  | 3. José Pimentel (PT)          |
| Ana Rita (PT) <i>Relatora Ana Rita</i>               | 4. Wellington Dias (PT)        |
| João Durval (PDT)                                    | 5. Lindbergh Farias (PT)       |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                             | 6. Cristovam Buarque (PDT)     |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB)                           | 7. Lídice da Mata (PSB)        |
| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)      |                                |
| Waldemir Moka (PMDB) <i>Presidente</i>               | 1. VAGO                        |
| Roberto Requião (PMDB)                               | 2. VAGO                        |
| Casildo Maldaner (PMDB)                              | 3. Eduardo Braga (PMDB)        |
| Vital do Rêgo (PMDB)                                 | 4. Eunício Oliveira (PMDB)     |
| João Alberto Souza (PMDB)                            | 5. Romero Jucá (PMDB)          |
| Ana Amélia (PP)                                      | 6. Benedito de Lira (PP)       |
| Paulo Davim (PV)                                     | 7. Sérgio Petecão (PSD)        |
| Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM, SD)          |                                |
| Cícero Lucena (PSDB)                                 | 1. Aécio Neves (PSDB)          |
| Lúcia Vânia (PSDB)                                   | 2. Cyro Miranda (PSDB)         |
| Fleury (DEM)                                         | 3. Paulo Bauer (PSDB)          |
| Jayme Campos (DEM)                                   | 4. Maria do Carmo Alves (DEM)  |
| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)        |                                |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB)                           | 1. Douglas Cintra (PTB)        |
| Kaká Andrade (PDT)                                   | 2. João Vicente Claudino (PTB) |
| Gim (PTB)                                            | 3. VAGO                        |

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO – DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO PLS Nº 257, DE 2010

| TITULARES                                                                                                                   |                   |     |       |           | SUPLENTE                                                |     |     |       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-------|-----------|---------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| Blóco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PC DO B, PSOL, PRB)                                                                     | SIM               | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Blóco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PC DO B, PSOL, PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PAULO PAIM (PT)                                                                                                             | X                 |     |       |           | 1- EDUARDO SUPLICY (PT)                                 |     |     |       |           |
| ÂNGELA PORTELA (PT)                                                                                                         |                   |     |       |           | 2- MARTA SUPLICY (PT)                                   |     |     |       |           |
| HUMBERTO COSTA (PT)                                                                                                         |                   |     |       |           | 3- JOSÉ PIMENTEL (PT)                                   |     |     |       |           |
| ANA RITA (PT) <i>Relatora</i>                                                                                               | X                 |     |       |           | 4- WELLINGTON DIAS (PT)                                 |     |     |       |           |
| JOÃO DURVAL (PDT)                                                                                                           |                   |     |       |           | 5- LINDBERGH FARIAS (PT)                                |     |     |       |           |
| RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)                                                                                                    |                   |     |       |           | 6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)                              |     |     |       |           |
| VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)                                                                                                |                   |     |       |           | 7- LÍDICE DA MATA (PSB)                                 |     |     |       |           |
| Blóco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)                                                                            | SIM               | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Blóco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)        | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WALDEMIR MOKA (PMDB)                                                                                                        | <i>Presidente</i> |     |       |           | 1- VAGO                                                 |     |     |       |           |
| ROBERTO REQUIÃO (PMDB)                                                                                                      |                   |     |       |           | 2- VAGO                                                 |     |     |       |           |
| CASILDO MALDANER (PMDB)                                                                                                     |                   |     |       |           | 3- EDUARDO BRAGA (PMDB)                                 |     |     |       |           |
| VITAL DO RÊGO (PMDB)                                                                                                        |                   |     |       |           | 4- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)                              |     |     |       |           |
| JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)                                                                                                   | X                 |     |       |           | 5- ROMERO JUCÁ (PMDB)                                   |     |     |       |           |
| ANA AMÉLIA (PP)                                                                                                             | X                 |     |       |           | 6- BENEDITO DE LIRA (PP)                                |     |     |       |           |
| PAULO DAVIM (PV)                                                                                                            | X                 |     |       |           | 7- SÉRGIO PETECÃO (PSD)                                 |     |     |       |           |
| Blóco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM, SD)                                                                                | SIM               | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Blóco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM, SD)            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CÍCERO LÚCENA (PSDB)                                                                                                        | X                 |     |       |           | 1- AÉCIO NEVES (PSDB)                                   | X   |     |       |           |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB)                                                                                                          | X                 |     |       |           | 2- CYRO MIRANDA (PSDB)                                  |     |     |       |           |
| FLEURY (DEM)                                                                                                                |                   |     |       |           | 3- PAULO BAUER (PSDB)                                   |     |     |       |           |
| JAYME CAMPOS (DEM)                                                                                                          | X                 |     |       |           | 4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)                           |     |     |       |           |
| Blóco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)                                                                              | SIM               | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Blóco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)                                                                                                  |                   |     |       |           | 1- DOUGLAS CINTRA (PTB)                                 | X   |     |       |           |
| KAKÁ ANDRADE (PDT)                                                                                                          |                   |     |       |           | 2- JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)                          |     |     |       |           |
| GIM (PTB)                                                                                                                   |                   |     |       |           | 3- VAGO                                                 |     |     |       |           |
| TOTAL: 11 SIM; 10 NÃO; - ABSTENÇÃO; - AUTOR; - PRESIDENTE: 1                                                                |                   |     |       |           | SALA DA COMISSÃO, EM 29 / 10 /2014.                     |     |     |       |           |
| O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF) |                   |     |       |           |                                                         |     |     |       |           |

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 29 / 10 / 2014.

ATUALIZADA EM 18/10/2014

Senador WALDEMIR MOKA  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 72, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

.....

### LEI Nº 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

.....

Art. 6º-A. O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício do seguro-desemprego, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, no valor de um salário mínimo, por um período máximo de três meses, de forma contínua ou alternada. (Incluído pela Lei nº 10.208, de 2001)

§ 1º O benefício será concedido ao empregado inscrito no FGTS que tiver trabalhado como doméstico por um período mínimo de quinze meses nos últimos vinte e quatro meses contados da dispensa sem justa causa. (Incluído pela Lei nº 10.208, de 2001)

§ 2º Considera-se justa causa para os efeitos desta Lei as hipóteses previstas no art. 482, com exceção das alíneas "c" e "g" e do seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 10.208, de 2001) (NR)

.....

SECRETARIA DE COMISSÕES  
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**OFÍCIO N° 105/2014 – PRESIDÊNCIA/CAS**

Brasília, 29 de outubro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente  
Senado Federal

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2010, que *dispõe sobre o direito de férias proporcionais ao empregado doméstico*, de autoria do Senador Marcelo Crivella.

**Respeitosamente,**



Senador **WALDEMIR MOKA**  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

*(À publicação)*

Publicado no **DSF**, de 31/10/2014

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

**OS: 14246/2014**